



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.770/2017, DE 12/07/2017

"Autoriza a desafetação de área de uso comum do povo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área de uso comum do povo, passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Parte da Rua Acre, com área de 1.446,00m², frente com a Rua Oscar Serrou Camy, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (fundo): com 15,00m divisando com a Rua Paraíba.

Ao Sul (Frente): com 15,1100 m divisando com a Rua Oscar Serrou Camy.

Ao Leste (lado esquerdo): com 95,50m divisando com os lotes nº 10, 11, 12, 13, 14 e 01 da quadra nº 21.

Ao Oeste (lado direito): com 97,3000 m divisando com os lotes nº 03, 04, 05, 06, 07 da quadra nº 20.

Parágrafo Único – A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a regularização fundiária do imóvel, onde se encontra o Ginásio de Esporte Fernando de Souza Fontoura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2017.

ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS